



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

PROCESSO Nº 032/2018

Compromisso celebrado aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2018**, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 12.995.547/0001-53, doravante designado simplesmente **FMS**, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) Sr.(a) Rosemara Magalhães da Rocha e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 01/2018**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal, Sr(a). **Rosemara Magalhães da Rocha**, Carteira de Identidade nº 202505657 DIC, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.95891607.
- b) **FORNECEDOR REGISTRADO (1):**
- c) Empresa **REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.954.865/0001-00, com sede Rua Haroldo Gaspar -443- Loja 01- Santa Ely- Casimiro de Abreu - RJ, neste ato, representada pelo Senhor. **Eduardo Sidney Guimarães dos Santos**, Brasileiro, Solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de identidade RG nº 11903995-6 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.856.807-70 residente e domiciliado na Rua Haroldo Gaspar -443- Loja 01- Santa Ely- Casimiro de Abreu -RJ.

1) **DO OBJETO**

- O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação/aquisição de peças automotivas originais para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **FMS** tiver necessidade.

2) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

3) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

- O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4) **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

05.954.865/0001-00
REAL BRAMAR COMERCIO E
SERVICOS LTDA - ME
Rua Haroldo Gaspar 443 Loja 01
Santa Ely - Casimiro de Abreu - RJ
20.960.014



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- DA CONTRATADA

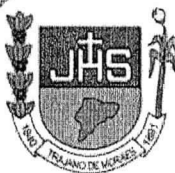
- Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMS**.
- Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- Credenciar junto ao **FMS** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **FMS**.
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **FMS** ao objeto em questão.
- Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMS**.
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **FMS**.
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

- DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05.954 865/0001-01
DE AL BRIMAR COMERCIO
- RVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 08.540.345/0001-44
Rua 11 - Centro - Caixa Postal 444 - Lajão
- 22.885-000

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor (a) **Alexandre Russo de Oliveira**, matrícula. 3744 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.
- As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

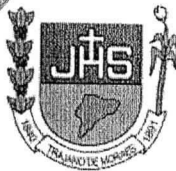
7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ANEXO I

05.934 865/0001-01
FAL BRAMAR COMERCIO
- PVIÇOS LTDA - M.
de Manoel das Dores 443 Loid
de Manoel das Dores 443 Loid
de Manoel das Dores 443 Loid

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total	Desconto
01	Peças Renault Veículos Leves Peças originais de 1º linha, Renault Duster 1.6 ano 2012/2013 Peças originais de 1º linha, Renault Logan 1.0 ano 2014/2014 (4) Peças originais de 1º linha, Renault KANGOOKS AMB ano 2015/2016	Meses	12	9.000,00	108.000,00	50%
02	Peças Fiat Veículos Leves Peças originais de 1º linha, Fiat PALIO FIRE WAY 1.0 ano 2016/2016 (3) Peças originais de 1º linha, Fiat FIORINO UNIVIDAS AM ano 2010/2011 (3) Peças originais de 1º linha, Fiat STRADA HD WK CD E ano 2016/2017	Meses	12	10.500,00	126.000,00	75.50 %
03	Peças Volkswagen Veículos Leves Peças originais de 1º linha, KOMBI ano 2013/2014	Meses	12	1.500,00	18.000,00	67%
04	Peças Fiat Veículos Pesados Peças originais de 1º linha, DUCATO MC	Meses	12	1.500,00	18.000,00	

05.954 865/0001-00
FEAL BRUMAR COMERCIO
- P.V. LTA - M.
Rua Manoel Salsola 443 Lda
Cidade de Araruama
RJ 28.960-000

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	RONTANAMB ano 2010/2011					71%
05	Peças Peugeot Veículos Pesados					77.50%
	Peças originais de 1º linha, BOXER M350LH 23S ano 2013/2014 (2)	Meses	12	4.500,00	54.000,00	
	Peças originais de 1º linha, BX GREENCAR AM05 ano 2008/2009					
07	Peças Citroen Veículos Pesados					
	Peças originais de 1º linha, JUMPER RONTANAMB ano 2012/2013	Meses	12	1.500,00	18.000,00	60%

ROSEMARIA MAGALHÃES
Secretária de Saúde
Matrícula: 4821

Rosemara Magalhães da Rocha
Secretária Municipal de Saúde.
Órgão Gerenciador

Rafael Lobato Miranda
Real Bramar Comércio e serviços Ltda
Fornecedor Cadastrado

05.954 865/0001-00
REAL BRAMAR COMERCIO E
SERVICOS LTDA - ME
Rua Manoel Jaspal 447 Laranjeiras
Cidade de Casimiro de Abreu
RJ 28.960-000